



Handwritten signature in blue ink.

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 27/92

PLANO DE MÉDIO PRAZO 1993/1996 E ORÇAMENTO E PLANO PARA 1993

Considerando que as modificações da conjuntura política e económica internacional tiveram reflexos importantes nos recursos financeiros disponíveis na Região;

Considerando que é, por isso, fundamental definir bem o quadro financeiro regional dos próximos anos;

Considerando que neste domínio, assume particular relevância a negociação, em curso, do novo Quadro Comunitário de Apoio ao conjunto do nosso País e, em especial, à Região Autónoma dos Açores.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República e da alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo único

O Plano de Médio Prazo 1993/1996 e o Orçamento e Plano para 1993, serão apresentados à Assembleia Legislativa Regional até ao fim do mês de Abril de 1993.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta,
em 11 de Dezembro de 1992.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Alberto Romão Madruga da Costa

Alberto Romão Madruga da Costa